



respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 03 de setembro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Angélica Rosário da Silva. AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -EMSERH. PROCESSO Nº 205. 000/2023-EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024– CL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **976.615.203-97**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024– CL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de julho de 2024, indica como vencedora a empresa **H DA CRUZ SANTANA**, e a respectiva homologação às fls.501 do **Processo nº 205.000/2023-EMSERH.RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) H DA CRUZ SANTANA**, inscrita no CNPJ: **30.380.057/0001/24**, localizada na rua Rodolfo Santos, nº62 centro Jaguapura - BA, representada pelo Sr.Higor Da Cruz Santana, portador do RG:11.979.765-82 e o CPF:074.026.715-93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de material de consumo – tipo colchões hospitalares para atendimento das necessidades das unidades de saúde administradas pela EMSERH, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 205.000/2023-EMSERH.Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, atra-



vés da Comissão de Licitação - CL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "www.emserh.ma.gov.br".

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. **Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no **Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 19, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos artigos 225 e 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO **Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024 – CL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023**, **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** do 8, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO **Parágrafo Único** - Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 30 de agosto de 2024.

Marcello Apolonio Duailibe Barros Presidente da EMSERH. **Higor Da Cruz Santana** H DA CRUZ SANTANA.



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024- EMSEERH LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSEERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.000/2023 - EMSEERH VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024- EMSEERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSEERH. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de consumo – **tipo colchões hospitalares** para atendimento das necessidades das unidades de saúde administradas pela EMSEERH.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: H DA CRUZ SANTANA	
CNPJ nº 30.380.057/0001-24	Telefone/Fax: (73) 98836-0291 – (73) 98891-5354
Endereço: Rua Rodolfo Santos, nº62 centro Jagaquara - BA	E-mail: licitacaohdacruz@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COLCHÃO PARA REPOUSO , com as características mínimas: ✓ Colchão, uso hospitalar, material espuma poliuretano, densidade D-33 (conforme NBR 13579), medindo cerca de: Comprimento: 188 cm, largura: 78 cm, altura: 15 cm, (variação de +/- 2 cm). ✓ Características adicionais: revestido em napa, resistente, lavável, impermeável, tratamento antiácido, antialérgico e antifungo, com zíper coberto, selagem hermética, cor azul; ✓ Suporte de peso admissível: no mínimo 90kg. ✓ Isento de látex e PVC; Com selo de certificação pelo INMETRO Marca: PEGASUS	UNIDADE	850	H DA CRUZ SANTANA	R\$ 312,37	R\$ 265.541,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 265.514,50

São Luís (MA), 30 de agosto de 2024. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** Presidente da EMSEERH, **Higor Da Cruz Santana** H DA CRUZ SANTANA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE – EDITAL Nº 13/2024-UGADC/SECMA-MAIS ARTES CÊNICAS E CIRCENESES PRÊMIO MARANHÃO DE ARTES CÊNICAS E CIRCENESES A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA –, torna público a publicação do EDITAL LPG Nº 13/2024 – UGADC/SECMA – MAIS ARTES CÊNICAS E CIRCENESES – PRÊMIO MARANHÃO DE ARTES CÊNICAS E CIRCENESES, destinado ao recebimento da inscrição e documentação de interessados, que tem como objeto a premiação de artistas cênicos (teatro e dança) e de circo. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo>, bem como na plataforma de inscrição: <https://prosas.com.br/inicio>. Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. São Luís, 02 de setembro de 2024. **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA** Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO PEDIDO DE INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PROCESSO SEI/MA Nº 2024.560101.41113 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária — SEAP, por meio da Comissão Especial de Auditoria Interna, instituída pela Portaria nº. 25/2024-SEAP, torna pública a expedição do Ofício nº 22/2024 – COMISSÃO ESPECIAL/SEAP, enviado ao Instituto Humanitas360 Brasil, no qual foi determinada a reabertura do prazo para apresentação de respostas aos quesitos previamente encaminhados. O Ofício, em anexo, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o Instituto Humanitas360 Brasil encaminhe as respostas, contando a partir do re-

cebimento do referido ofício. As respostas deverão incluir quaisquer documentos que o Instituto considere relevantes para o esclarecimento dos fatos abordados. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA**. São Luís/MA, 27 de agosto de 2024 **ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS** Secretário Adjunto de Trabalho e Renda Prisional SATRE/SEAP/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – SALIC/MA. PROCESSO Nº SEAD/0113/2024. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de aquisição de materiais de limpeza e instrumentos de limpeza, regional de Rosário, Chapadinha e Itapecuru Mirim, no dia 17/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.** A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br. São Luís, 02 de setembro de 2024. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.